



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 514 DE 17 DE JULHO DE 1.985.

CONCEDE PENSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr. JOSÉ SEVERINO GO-
MES e seus filhos menores, uma pensão mensal, na importância de
Cr\$ 98,113, (noventa e oito mil cento e treze cruzeiros), reajus-
tável sempre que ocorrer aumento do funcionalismo municipal.

Art. 2º - Os benefícios desta Lei são devidos a par-
tir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ-PB, em 17 de julho de 1.985.


JOSÉ FELICIANO FILHO
PREFEITO